



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a eventual e futura contratação de serviços de transporte escolar e intersetorial de passageiros para eventos, na modalidade de locação de veículos com motorista (fretamento), com medição por quilômetro rodado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de Esporte e Lazer, e de Cultura de Nova Santa Rita/RS.

PLANILHA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de locação de veículo para transporte escolar (fretamento) quando necessário. Veículo tipo micro-ônibus, capacidade mínima de 20 a 30 lugares, bancos individuais, ar condicionado, com no máximo 10 anos de fabricação, em ótimo estado de conservação, evitando risco aos usuários. O veículo deve estar em dia com as normas vigentes e de manutenção periódica. Aplicação: Cobertura de rotas de longa distância (aprox. 230km/dia) em caso de manutenção da frota oficial	km	22.000	R\$ 9,39	R\$ 206.580,00
02	Serviço de locação de veículo para transporte escolar (fretamento) quando necessário. Veículo tipo ônibus, capacidade mínima de 42 a 45 lugares, bancos individuais, ar condicionado, com no máximo 10 anos de fabricação, em ótimo estado de conservação, evitando risco aos usuários. O veículo deve	km	13.000	R\$ 10,31	R\$ 134.030,00





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Educação

	estar em dia com as normas vigentes e de manutenção periódica. Aplicação: Cobertura de rotas de média distância (aprox. 130km/dia) em caso de manutenção da frota oficial.				
03	Serviço de locação de veículo para eventos (fretamento) quando necessário. Veículo tipo ônibus, capacidade mínima de 42 lugares, bancos individuais, ar condicionado, com no máximo 10 anos de fabricação, em ótimo estado de conservação, evitando risco aos usuários. O veículo deve estar em dia com as normas vigentes e de manutenção periódica. Aplicação: Transporte municipal e intermunicipal de passageiros (alunos, atletas, grupos culturais) em viagens com no máximo 600km entre ida e volta.	km	4.422	R\$ 11,09	R\$ 49.039,98
04	Serviço de locação de veículo para eventos (fretamento) quando necessário. Veículo tipo ônibus, capacidade mínima de 42 lugares, bancos individuais, ar condicionado, com no máximo 10 anos de fabricação, em ótimo estado de conservação, evitando risco aos usuários. O veículo deve estar em dia com as normas vigentes e de manutenção periódica. Aplicação: Transporte intermunicipal e interestadual de passageiros (alunos, atletas, grupos culturais) em viagens acima de 600km entre ida e volta.	km	1.920	R\$ 11,88	R\$ 22.809,60
Valor Total					R\$ 412.459,58





1.2. Da estimativa de valor

2. A estimativa do valor total máximo da contratação para a vigência da Ata de Registro de Preços é de R\$ 412.459,58 (Quatrocentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), conforme detalhado na planilha de preços médios anexa a este Termo de Referência. Este valor representa o montante máximo estimado para o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata, não implicando em obrigação de contratação integral.

3. A licitação será realizada na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de Menor Preço por Item, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021;

4. A estimativa de preços para esta contratação foi elaborada base em pesquisas realizadas junto a Prefeituras Municipais de porte e características semelhantes, cujos dados serviram como referência para a composição dos valores estimados, assegurando maior aderência aos preços praticados pela Administração Pública e às condições de mercado. Foram consultadas, a saber:

- a) Para Micro-ônibus escolar (Item 01): Prefeituras de Nova Hartz, Candelária, Campestre e Sertão.
- b) Para Ônibus escolar (Item 02): Prefeituras de Nova Hartz, Campestre, Vale do Sol e Gramado dos Loureiros.
- c) Para o Item 03 (Ônibus para eventos até 600km): Prefeituras de Boa Vista do Sul, Maratá, Vista Alegre, Westfália e São José do Sul.
- d) Para o Item 04 (Ônibus para eventos acima de 600km): Prefeituras de Nova Erechim, Maratá e Braga.

5. Para a formação do preço médio unitário (valor do KM) e a definição do valor máximo aceitável para cada item, foi utilizada a média saneada dos valores obtidos em todas as fontes de pesquisa. Neste processo, foram descartados eventuais preços inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme os critérios estabelecidos na legislação pertinente e na instrução normativa vigente, visando obter um valor justo e competitivo.

6. Ressalta-se que, por tratar-se de Sistema de Registro de Preços, o valor total estimado é meramente referencial e representa o limite máximo de despesa para a vigência da Ata. O pagamento à Contratada será vinculado à efetiva execução da quilometragem, ou seja, apenas pelos serviços efetivamente prestados e comprovados, em estrita observância aos princípios da economicidade e da eficiência na gestão dos recursos públicos, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

6.1. Da quantidade Estimada





6.1.1. A definição dos quantitativos de quilometragem para os itens baseou-se, para os Itens 1 e 2, no princípio da precaução, na necessidade imperiosa de garantir a continuidade do serviço público de transporte escolar e no histórico de uso da ata 006/2026.

6.1.2. Para os Itens 3 e 4, a estimativa baseou-se no histórico de demandas intersetoriais para deslocamentos em eventos das Secretarias de Educação, Cultura e Esporte.

6.1.3. A quantidade informada é meramente estimativa não sendo a Administração obrigada a adquiri-la na integralidade.

6.1.4. Não haverá quantidade mínima por pedido, salvo a exceção prevista para o Item 3, que observará o valor fixo de acionamento equivalente a 30 km por viagem, conforme critérios estabelecidos no item 4.2.2.1 deste Termo de Referência.

6.2. Da classificação/natureza do objeto

7. O objeto desta licitação, que consiste na prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar e na modalidade de fretamento eventual (sob demanda), com motorista e medição por quilômetro rodado, é enquadrado como serviço comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1. Do prazo de vigência da contratação:

7.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período desde que devidamente justificado, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Quando admitida a prorrogação da ata, poderá haver renovação dos quantitativos registrados, observado o limite do quantitativo originalmente previsto para o novo período, desde que a medida tenha sido prevista no planejamento da contratação e formalizada dentro da vigência da ARP.

7.1.3. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração, consolidando as demandas formalizadas sob a DFD nº 150/2026, conforme consta nas informações básicas deste Termo de Referência.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Secretaria Municipal de Educação de Nova Santa Rita, em sua missão de garantir o direito fundamental à educação, é responsável pela operação do serviço de transporte escolar, essencial para a frequência e permanência dos estudantes na rede de ensino. Atualmente, este serviço é suportado por uma frota própria composta por 20 (vinte) veículos.

8.2. Contudo, a vasta extensão territorial do Município e as características geográficas das rotas impõem uma rotina severa de rodagem aos veículos, resultando em um desgaste acentuado da frota.





Conforme levantamento técnico e histórico operacional, a quilometragem diária por rota varia significativamente, com médias entre 100 km e 130 km, e podendo atingir entre 200 km e 230 km em rotas específicas, como as que atendem à Pestalozzi. Essa exigência mecânica, somada às condições de conservação das vias rurais e urbanas, demanda uma rotina intensiva de manutenção preventiva e corretiva.

8.3. A experiência operacional do exercício de 2026 tem demonstrado que a demanda por frota de apoio é intrinsecamente variável. A imobilização de veículos oficiais para consertos, sejam eles preventivos ou corretivos, frequentemente excede o intervalo entre os turnos escolares. Essa situação gera um gargalo logístico crítico que, se não suprido de forma célere e eficiente, pode interromper o atendimento aos alunos e comprometer o calendário letivo.

8.4. A presente contratação justifica-se, portanto, pela imperiosa necessidade de garantir a continuidade e a eficiência da prestação do serviço público de transporte escolar. A indisponibilidade de veículos impacta diretamente na frequência dos estudantes, na qualidade do ensino e na regularidade do calendário letivo, podendo gerar prejuízos irreparáveis ao aprendizado e à inclusão social, conforme já evidenciado no Estudo Técnico Preliminar.

8.5. Além da necessidade de contingência da frota escolar diária, a Administração Pública, por meio de uma atuação intersetorial (envolvendo as Secretarias de Educação, Esporte e Lazer, e Cultura), identificou a necessidade de garantir o transporte eventual de passageiros para eventos de interesse público.

8.6. Esta demanda complementar, visa atender ao deslocamento de alunos, atletas e grupos culturais para feiras, seminários, competições esportivas regionais e estaduais, e apresentações culturais (como a Feira Municipal do Conhecimento - FEMIC, eventos do SESI e apresentações do grupo de canto de idosos).

8.7. Destaca-se que a frota própria do Município, adquirida majoritariamente via convênios com o Governo Federal (Programa Caminho da Escola), possui destinação legal exclusiva para o trajeto diário residência-escola. A sua utilização para viagens intermunicipais, interestaduais ou eventos extracurriculares configuraria desvio de finalidade, além de comprometer o atendimento regular das rotas escolares. Ademais, essas demandas possuem caráter eventual, com variações de itinerários e horários que não se compatibilizam com a logística do transporte escolar regular.

8.8. A escolha pela modalidade de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação destes serviços constitui um mecanismo de resiliência operacional e de gestão eficiente dos recursos públicos. Esta abordagem permite que a Administração Pública adote uma solução sob demanda, pagando estritamente pelo uso efetivo em situações de sinistro, manutenção da frota principal ou demandas programadas de viagens, eliminando o risco de ociosidade de veículos e otimizando a aplicação dos recursos. Tal estratégia está em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento estratégico previstos na Lei nº 14.133/2021.





8.9. Desta forma, a contratação proposta representa uma evolução no planejamento orçamentário e técnico do Município. O objetivo é estabelecer um instrumento contratual robusto e transparente, que assegure à Administração a prerrogativa de acionar veículos terceirizados para garantir que nenhum estudante fique desassistido por falhas mecânicas (Itens 1 e 2), bem como viabilizar a participação da comunidade em eventos intersetoriais (Itens 3 e 4).

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

9.1. A solução adotada para atender à necessidade de transporte complementar consiste na realização de Pregão Eletrônico, com a implantação de Sistema de Registro de Preços (SRP), para a prestação de serviços de transporte escolar (Itens 1 e 2) e transporte intersetorial de passageiros para eventos (Itens 3 e 4). A contratação será na modalidade de fretamento eventual (sob demanda), com medição e pagamento por quilômetro efetivamente rodado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

9.2. A execução do objeto deverá ocorrer de forma integrada e completa, abrangendo os seguintes aspectos operacionais e de gestão, cabendo à Contratada a responsabilidade exclusiva por todas as etapas, recursos, meios, encargos e obrigações necessárias à execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública além do valor contratado por quilômetro rodado:

9.2.1. **Dinâmica de Execução (Cobertura de Frota):** A prestação dos serviços possuirá duas dinâmicas distintas, a depender do item acionado:

a) Itens 1 e 2 (Cobertura de Frota Escolar): O serviço funcionará como um suporte operacional estratégico ("backup") à frota própria da Secretaria Municipal de Educação. A execução se dará mediante Ordem de Serviço (OS) emergencial, emitida sempre que um dos veículos da frota municipal necessitar de parada técnica (manutenção corretiva/preventiva) ou houver demanda extraordinária.

b) Itens 3 e 4 (Transporte para Eventos): O serviço funcionará mediante planejamento prévio para atender às demandas das Secretarias de Educação, Cultura e Esporte. A execução ocorrerá por meio de solicitação formal agendada, que detalhará o itinerário, horários, estimativa de passageiros e a necessidade de pernoite (quando houver).

9.2.2. Acionamento e prazos:

a) Para os Itens 1 e 2: A Contratada será notificada para disponibilizar o veículo no ponto inicial da rota ou local indicado em prazo máximo de 4 (quatro) horas após a solicitação formal, garantindo que os alunos não fiquem desassistidos.





b) Para os Itens 3 e 4: As solicitações de transporte programado deverão ser encaminhadas pela contratante com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, devendo a contratada confirmar a execução em até 36 (trinta e seis) horas. Em casos excepcionais e emergenciais (convocações oficiais de última hora, eventos climáticos, etc.), o atendimento deverá ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.3. Desmobilização e conclusão:

a) Para os Itens 1 e 2: Assim que o veículo oficial do município retornar da manutenção e estiver apto a operar, o serviço terceirizado será imediatamente suspenso, mediante comunicação formal da Administração, cessando-se o faturamento.

b) Para os Itens 3 e 4: O serviço será considerado concluído após o retorno do veículo ao ponto de desembarque final estipulado na solicitação e a respectiva validação da quilometragem executada.

9.2.4. Escopo do Fornecimento: A solução contempla a prestação do serviço de forma integral, incluindo, mas não se limitando a:

a) Veículos: Disponibilização de ônibus e micro-ônibus conforme as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência. Para os Itens 1 e 2, exige-se caracterização escolar; para os Itens 3 e 4, exige-se padrão rodoviário/turismo. Todos devem possuir ar-condicionado, cintos de segurança individuais, idade de fabricação máxima de 10 anos, tacógrafo aferido e ótimo estado de conservação.

b) Mão de Obra: Fornecimento de motoristas devidamente habilitados (CNH D ou E), com Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e vínculo trabalhista exclusivo com a Contratada. Para os Itens 1 e 2, exige-se curso de transporte escolar; para os Itens 3 e 4, curso de transporte de passageiros.

c) Insumos e Manutenção: Arcar com todas as despesas de combustível, lubrificantes, pneus, limpeza, seguros (obrigatório e APP) e manutenção mecânica. Regra específica para os Itens 3 e 4: Os custos operacionais embutidos no valor do quilômetro deverão cobrir integralmente todas as despesas da viagem, incluindo pedágios, estacionamento, alimentação e, especificamente no caso do Item 4, a hospedagem/pernoite do motorista, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela contratante a esses títulos.

d) Documentação e Regularização: Manter a documentação dos veículos e condutores em dia, incluindo licenciamento, vistorias e autorizações do DETRAN/RS (Itens 1 e 2) e dos órgãos rodoviários competentes, como DAER e ANTT (Itens 3 e 4).

9.2.5. Controle e Fiscalização: A gestão da solução envolverá o controle rigoroso da quilometragem executada e da qualidade do serviço prestado:





- a) **Rotas:** Para os Itens 1 e 2, os veículos operarão estritamente nas rotas pré-estabelecidas (100km a 230km/dia). Para os Itens 3 e 4, as rotas serão variáveis (municipais, intermunicipais ou interestaduais), definidas a cada solicitação.
- b) **Aferição:** A fiscalização conferirá a efetividade do serviço através de relatórios de bordo, leitura de tacógrafo ou sistemas de rastreamento (GPS). Regras específicas para os Itens 3 e 4: A aferição da quilometragem será realizada a partir do ponto de embarque inicial definido pela contratante até o destino final e respectivo retorno. Não será computada, para fins de pagamento, a quilometragem de deslocamento da garagem da empresa até o ponto de embarque, nem o seu retorno à base. Exclusivamente para o Item 3, em viagens que totalizem até 30 km (ida e volta somadas), o pagamento será de um valor fixo equivalente a 30 km.
- c) **Qualidade:** A fiscalização abrangerá a verificação do estado de conservação e higiene dos veículos, a conduta dos motoristas e o cumprimento dos prazos de atendimento.

10. Ciclo de Vida da Contratação: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. Durante este período, a Administração poderá realizar contratações sucessivas e independentes, otimizando os recursos públicos, garantindo a continuidade do calendário escolar (Itens 1 e 2) e assegurando a participação da comunidade no calendário intersetorial de eventos (Itens 3 e 4).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Das condições para atendimento do objeto licitado:

11.1.1. Os serviços a serem contratados deverão observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais, visando garantir a segurança dos alunos, a continuidade do transporte escolar e a eficiência da prestação, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as normas do CONTRAN.

11.1.2. Os veículos disponibilizados deverão atender às seguintes características mínimas solicitadas:

- a) **Para o Item 1 (Micro-ônibus Escolar):** Veículo tipo micro-ônibus, com capacidade mínima de 20 (vinte) a 30 (trinta) lugares sentados, equipados com bancos individuais estofados e sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento;
- b) **Para o Item 2 (Ônibus Escolar):** Veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) a 45 (quarenta e cinco) lugares sentados, equipados com bancos individuais estofados e sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento;
- c) **Itens 3 e 4 (Ônibus para Eventos):** Veículo tipo ônibus (padrão rodoviário ou de turismo), com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares sentados, equipado com ar-condicionado em pleno





funcionamento, poltronas reclináveis e bagageiro, adequado para viagens municipais, intermunicipais e interestaduais.

11.1.3. Todos os veículos devem possuir idade de fabricação de no máximo 10 (dez) anos, contados a partir do ano de fabricação até o ano da entrega da proposta. Devem estar em ótimo estado de conservação, higiene e segurança, sem avarias aparentes, ruídos excessivos, vazamentos ou qualquer condição que possa comprometer a segurança ou o conforto dos usuários. A exigência de idade máxima baseia-se nos parâmetros de vida útil estabelecidos pela Resolução CD/FNDE nº 01/2021, visando atender ao Princípio da Eficiência e garantir a segurança dos passageiros, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar

11.1.4. Para os Itens 1 e 2, os veículos devem estar devidamente caracterizados como transporte escolar, com pintura de faixa horizontal na cor amarela e o dístico "ESCOLAR" em preto, conforme exigências do CTB (Art. 136) e DETRAN/RS. Para os Itens 3 e 4, por se tratar de transporte eventual intersetorial, dispensa-se a caracterização escolar, devendo o veículo portar a identificação visual da empresa e as autorizações de fretamento exigidas pelos órgãos rodoviários.

11.1.5. Devem possuir cintos de segurança individuais e em perfeito estado de conservação em todos os assentos, tacógrafo aferido pelo INMETRO e com certificado de verificação válido, além dos demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente.

11.2. Modalidade de Execução (Fretamento por Quilometragem)

11.2.1. A contratação será na modalidade de locação com motorista (fretamento), onde a Contratada é responsável pelo fornecimento do veículo, condutor habilitado e qualificado, combustível, lubrificantes, pneus, limpeza, manutenção e todos os insumos e encargos necessários para a rodagem e operação segura do veículo. Regra específica para os Itens 3 e 4: Na composição dos valores propostos, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução de viagens, inclusive pedágios, estacionamento, e despesas com hospedagem e alimentação do motorista em caso de pernoite, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela contratante a esses títulos.

11.2.2. A medição e o pagamento serão realizados por quilômetro rodado (Km) efetivamente executado. Para os Itens 1 e 2, considerar-se-ão as rotas pré-estabelecidas (Manhã, Meio-dia e Tarde). Para os Itens 3 e 4, a aferição será realizada a partir do ponto de embarque inicial definido pela contratante até o destino final e respectivo retorno, não sendo computada a quilometragem de deslocamento da garagem da empresa até o ponto de embarque.

4.2.2.1. Para o Item 3, em viagens que totalizem até 30 km (ida e volta somadas), o pagamento será de um valor fixo equivalente a 30 km. Para viagens que excedam 30 km (ida e volta somadas), o pagamento será realizado por quilômetro efetivamente rodado, a partir do ponto de embarque inicial até o destino final e respectivo retorno, não sendo computada a quilometragem de deslocamento da garagem da empresa até





o ponto de embarque. Esta abordagem busca garantir a viabilidade econômica para o fornecedor em trajetos curtos, que possuem custos de mobilização desproporcionais à quilometragem, ao mesmo tempo em que remunera de forma justa as viagens mais longas.

11.3. Prazo de Atendimento e Disponibilidade (Nível de Serviço)

11.3.1. Atendimento Emergencial (Itens 1 e 2): Considerando a natureza inadiável do serviço para cobertura de indisponibilidades da frota própria, a Contratada deverá disponibilizar o veículo substituto no local indicado em prazo máximo de 4 (quatro) horas após a solicitação formal.

12. Atendimento Programado (Itens 3 e 4): As solicitações de transporte programado deverão ser encaminhadas pela contratante com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, devendo a contratada confirmar a execução em até 36 (trinta e seis) horas. Em casos de demandas emergenciais (convocações oficiais, eventos climáticos), o atendimento deverá ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13. A empresa deve possuir capacidade operacional e logística para atender simultaneamente as demandas, caso mais de um veículo necessite de substituição ou haja eventos concomitantes.

13.1. Requisitos de Manutenção e Segurança

13.1.1. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados é de exclusiva responsabilidade da Contratada, devendo os veículos estar em dia com as normas vigentes de segurança veicular.

13.1.2. Em caso de pane mecânica ou intercorrência que impeça a continuidade segura do trajeto, a Contratada deverá providenciar a substituição imediata por outro veículo de mesma categoria. Para os Itens 1 e 2 (rotas escolares), a substituição deverá ocorrer em até 1 (uma) hora. Para os Itens 3 e 4 (viagens municipais, intermunicipais/interestaduais), a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de até 3 (três) horas, garantindo a continuidade da prestação do serviço sem prejuízo aos passageiros.

13.2. Requisitos Legais e de Pessoal

13.2.1. Os condutores designados para a prestação do serviço deverão atender aos seguintes requisitos, que deverão ser comprovados documentalmente e mantidos atualizados durante toda a execução contratual:

- a) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria D ou E, em plena validade e sem impedimentos legais.
- b) Comprovação de aprovação em Curso Especializado de Transporte de Escolares (obrigatório para os Itens 1 e 2) e/ou Curso de Transporte de Passageiros (para os Itens 3 e 4), devidamente averbados na CNH.





c) Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, abrangendo os crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme exigência do Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e suas atualizações.

d) A Contratada obriga-se a manter o quadro de condutores atualizado junto à Administração, informando imediatamente qualquer substituição.

13.2.2. **Vistoria:** Os veículos devem estar com a vistoria em dia. Para os Itens 1 e 2, exige-se a Autorização para Transporte Escolar válida, emitida pelo DETRAN/RS. Para os Itens 3 e 4, exige-se o registro/autorização expedido pelos órgãos reguladores competentes para o transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de passageiros (como DAER/RS e ANTT).

13.3. **Manutenção e/ou Assistência Técnica**

14. Todas as despesas com manutenções veiculares (preventivas e corretivas), abastecimento de combustíveis, lubrificantes, pneus, limpeza e higienização ficam sob responsabilidade exclusiva da Contratada, bem como a substituição do veículo em caso de pane.

14.1. **Da exigência de Amostras**

15. Não se aplica

15.1. **Preferência ME/EPP**

16. Aplica-se à licitação o critério de preferência ME/EPP, conforme as disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.1. **Possíveis impactos ambientais**

17. A execução do serviço de transporte envolve, inevitavelmente, o uso de veículos automotores, o que gera impactos ambientais associados à emissão de gases poluentes, ao consumo de combustíveis fósseis e à geração de resíduos provenientes das atividades de manutenção.

18. Tais impactos são considerados de baixa magnitude e passíveis de controle, desde que a Contratada adote medidas preventivas e corretivas adequadas.

19. Para tanto, vislumbram-se os seguintes impactos ambientais possíveis com a contratação:

Impacto Ambiental Identificado	Medida de Tratamento / Mitigação
Emissão de gases poluentes (CO ₂ , NO _x , material particulado)	Exigir que os veículos estejam com manutenção em dia e dentro dos limites de emissões estabelecidos pelo PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores).





Poluição sonora decorrente da frota	Utilização de veículos em bom estado de conservação e silenciosos, com escapamentos originais e vistorias periódicas.
Consumo de combustíveis fósseis	Incentivar o uso de veículos movidos a biodiesel ou de menor consumo energético.
Geração de resíduos (óleo, pneus, materiais de limpeza)	Destinação correta dos resíduos pela contratada, conforme normas ambientais e coleta seletiva, com comprovação documental.
Risco de contaminação do solo e da água em manutenção	Garantir que as manutenções sejam realizadas apenas em oficinas licenciadas e ambientalmente regulares.

20. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

20.1. Das Condições de Recebimento

21. Os serviços objeto desta contratação, embora executados sob demanda, serão medidos e faturados mensalmente, com base na quilometragem efetivamente realizada no período de competências em consonância com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 29/2025, observando-se os seguintes procedimentos:

4.10.1.1. Do Recebimento Provisório (Mensal): ocorrerá em até 10 (dez) dias após o encerramento da competência mensal e a entrega da respectiva Nota Fiscal acompanhada do relatório detalhado de quilometragem e demais documentos comprobatórios da execução do serviço, sendo realizado pelo fiscal técnico para fins de verificação preliminar da conformidade dos serviços com as exigências do Edital e deste Termo de Referência.

4.10.1.2. Do Recebimento Definitivo (Mensal): Ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento provisório, sendo realizado após a verificação minuciosa da qualidade dos serviços prestados, conferência da quilometragem executada e validação de que a Contratada manteve todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (como idade da frota, documentação dos veículos e qualificação dos motoristas). O recebimento definitivo será formalizado mediante termo circunstanciado (atesto na nota fiscal ou documento equivalente) assinado pelo fiscal técnico e pelo Secretário Municipal solicitante.

4.10.1.3. Da Rejeição dos Serviços: A Fiscalização reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo a CONTRATADA refazê-los ou corrigi-los às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis. Serão motivos para rejeição, entre outros:





- a) Envio de veículo com idade superior a 10 (dez) anos;
- b) Veículo com ar-condicionado inoperante;
- c) Veículo sem cinto de segurança para todos os passageiros ou com cintos danificados;
- d) Motorista sem o curso exigido averbado na CNH (Escolar para Itens 1 e 2; Passageiros para os Itens 3 e 4) ou sem a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais atualizada;
- e) Não cumprimento do prazo de substituição do veículo em caso de pane;
- f) Veículo em mau estado de conservação, higiene ou segurança.
- g) Para os Itens 3 e 4, ausência de autorização de viagem (DAER/ANTT) ou cobrança indevida de taxas de pedágio/pernoite por fora do valor do quilômetro.

4.11. Da Subcontratação:

4.11.1. Em conformidade com o Art. 122, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, NÃO será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual. Igualmente, não será permitida a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que não sejam previamente analisadas e expressamente autorizadas pela Administração Pública.

4.11.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza da prestação de serviços de transporte escolar e de passageiros, onde a qualificação técnica da empresa, a regularidade e as especificações dos veículos, e a habilitação específica e idoneidade dos condutores são requisitos essenciais de segurança e qualidade. Tais requisitos são avaliados rigorosamente na fase de habilitação e durante a execução contratual, não podendo ser delegados a terceiros não avaliados e aprovados pela Administração.

4.11.3. Não se considera subcontratação o uso de veículos em regime de arrendamento mercantil (leasing) ou locação de ativos, desde que a posse direta do veículo e a responsabilidade pelo condutor (motorista) sejam exclusivas da CONTRATADA.

4.11.4. O motorista do veículo deve possuir vínculo trabalhista ou contratual direto com a licitante vencedora, sendo vedada a utilização de mão de obra terceirizada que descaracterize a responsabilidade direta da CONTRATADA sobre a execução do serviço.

4.11.5. A subcontratação não autorizada ensejará a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da retenção de créditos pendentes.

4.12. Da Garantia Contratual:





4.12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. Das Obrigações da Contratada:

4.13.1. Quanto aos Veículos e Manutenção:

4.13.1.1. Disponibilizar exclusivamente veículos com idade de fabricação de, no máximo, 10 (dez) anos, em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento mecânico, em consonância com as exigências de segurança deste Termo de Referência e do Edital.

4.13.1.2. Garantir que todos os veículos estejam equipados com cintos de segurança individuais em número igual à lotação, tacógrafo aferido pelo INMETRO e com certificado de verificação válido e sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento.

4.13.1.3. Apresentar os veículos dos Itens 1 e 2 devidamente caracterizados como transporte escolar, com faixa amarela e inscrição “ESCOLAR”, bem como manter afixada a Autorização para Transporte Escolar. Para os Itens 3 e 4, os veículos deverão portar a identificação visual da empresa e as autorizações de fretamento exigidas pelos órgãos rodoviários (DAER/ANTT).

4.13.1.4. Arcar integralmente com todas as despesas de combustível, lubrificantes, pneus, peças, serviços de manutenção e demais insumos necessários à rodagem e à operação segura dos veículos, não cabendo à Administração qualquer custo além do valor contratado por quilômetro rodado.

4.13.2. Quanto à Operação e Pontualidade:

4.13.2.1. Atender às solicitações da Administração nos prazos estipulados: máximo de 4 (quatro) horas para os Itens 1 e 2 (acionamento emergencial); e antecedência de 72 (setenta e duas) horas para os Itens 3 e 4 (agendamento programado), salvo casos emergenciais que exijam atendimento em 24 horas.

4.13.2.2. Em caso de quebra, pane mecânica ou outra falha que impeça a continuidade segura do trajeto, providenciar, de imediato, a substituição do veículo por outro de mesma categoria. O prazo de substituição não poderá ser superior a 1 (uma) hora para os Itens 1 e 2, e de até 3 (três) horas para os Itens 3 e 4, garantindo o transbordo seguro dos passageiros.

4.13.2.3. Executar rigorosamente os itinerários, paradas e horários definidos. Para os Itens 1 e 2, é vedada qualquer alteração de trajeto sem prévia autorização. Para os Itens 3 e 4, deve-se cumprir rigorosamente o itinerário aprovado na solicitação de viagem.

4.13.3. Quanto aos Motoristas e Conduta:





4.13.3.1. Manter quadro de motoristas devidamente habilitados (CNH categoria “D” ou “E”), com Curso Especializado de Transporte de Escolares (Itens 1 e 2) ou Curso de Transporte de Passageiros (Itens 3 e 4) averbado na CNH, bem como apresentar e manter atualizada Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

4.13.3.2. Orientar e exigir de seus prepostos conduta compatível com o serviço público, tratando alunos, atletas, pais, servidores e demais usuários com urbanidade, respeito e cortesia.

4.13.3.3. Proibir expressamente que o motorista fume, ingira bebidas alcoólicas ou faça uso de substâncias entorpecentes antes ou durante a condução do veículo, bem como que transporte pessoas não autorizadas (caronas).

4.13.3.4. Assegurar que todos os condutores estejam identificados por meio de crachá visível com nome e empresa, apresentem-se uniformizados ou com vestimenta adequada.

4.13.4. **Quanto à Segurança e Seguros:**

4.13.4.1. Manter vigente, durante toda a execução contratual, apólice de Seguro de Responsabilidade Civil e de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) abrangendo todos os ocupantes do veículo. Para garantir a padronização e a mesma proteção conferida aos usuários da frota municipal, as coberturas mínimas exigidas são de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para danos materiais a terceiros, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para danos corporais a terceiros, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para danos morais e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para APP com DMH. A contratada deverá apresentar os respectivos comprovantes de contratação e renovação sempre que solicitado.

4.13.4.2. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e, quando couber, penal, por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos causados à Administração, aos alunos, passageiros ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, isentando o Município de qualquer ônus e obrigando-se a ressarcir integralmente eventuais prejuízos.

4.13.5. **Quanto às Obrigações Ambientais:**

4.13.5.1. Manter os veículos regulados dentro dos padrões de emissão de poluentes (inclusive fumaça preta) estabelecidos pelo CONAMA/PROCONVE e demais normas ambientais, realizando as manutenções necessárias para evitar poluição atmosférica excessiva.

4.13.5.2. Comprovar, sempre que solicitado, a destinação ambientalmente adequada de pneus, óleos lubrificantes, filtros, baterias e demais resíduos gerados nas manutenções da frota utilizada na execução do contrato, observando a legislação ambiental aplicável.

4.13.6. **Quanto à Fiscalização e Controle:**

4.13.6.1. Preencher diariamente o Boletim Diário de Tráfego (ou documento equivalente definido pela Administração), registrando, de forma fidedigna, informações sobre rotas, horários e quilometragem





rodada, colhendo a assinatura do servidor responsável na unidade escolar ou do fiscal designado, para comprovação da execução do serviço.

4.13.6.2. Para os Itens 1 e 2, submeter os veículos à vistoria técnica da Secretaria Municipal de Educação sempre que solicitado, facilitando o acesso da fiscalização a veículos, documentos, equipamentos de segurança e demais elementos necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

4.13.6.3. Atender prontamente às solicitações, notificações e recomendações emitidas pelo fiscal do contrato ou pela autoridade competente, adotando as medidas corretivas determinadas, dentro dos prazos fixados pela Administração.

4.14. Das Obrigações da Contratante:

4.14.1. Fornecer à Contratada, de forma clara e tempestiva, todas as informações necessárias para a execução do objeto. Para os Itens 3 e 4, a contratante deverá emitir a solicitação formal com antecedência mínima de 72 horas, detalhando origem, destino, horários, estimativa de passageiros e necessidade de pernoite.

4.14.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após a devida conferência da Nota Fiscal e dos relatórios de quilometragem.

4.14.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor(es) formalmente designado(s) como fiscal(is) do contrato, registrando ocorrências, determinando ajustes e atestando a execução dos serviços, de modo a garantir a conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

4.14.4. Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer alterações no escopo, nas rotas, nos horários, nos prazos ou em outras condições contratuais, observados os limites legais para aditamentos e ajustes, bem como registrar essas alterações nos instrumentos próprios de gestão contratual.

4.14.5. Assegurar à Contratado acesso aos locais de embarque e desembarque.

4.14.6. Cumprir e fazer cumprir, no âmbito de suas atribuições, a legislação vigente e as normas internas aplicáveis à execução do contrato, especialmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.14.7. Informar à Contratada, sempre que possível de forma prévia, sobre suspensão de aulas, alterações de calendário escolar ou cancelamento de eventos, a fim de evitar deslocamentos desnecessários.

4.14.8. Adotar, quando verificado o descumprimento das obrigações pela Contratada, as providências cabíveis, incluindo notificações, aplicação de penalidades, glosas de pagamento, rescisão contratual e demais medidas previstas na legislação e no contrato, resguardando o interesse público e a continuidade do serviço.





5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições de Execução

5.1.1. A execução dos serviços dar-se-á mediante o acionamento da CONTRATADA por meio de Ordem de Serviço ou Solicitação de Transporte, emitida pela Secretaria demandante, na qual constarão, no mínimo, a rota a ser atendida, o horário de início, o ponto de partida e o período estimado de utilização.

5.1.1.1. Para os Itens 3 e 4, a solicitação conterá também a estimativa de passageiros e a necessidade de pernoite, quando houver.

5.1.2. O prazo de mobilização para início da prestação do serviço observará as seguintes dinâmicas:

a) Para os Itens 1 e 2 (Emergencial): O prazo será de até 4 (quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

b) Para os Itens 3 e 4 (Programado): A solicitação será enviada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, devendo a contratada confirmar em até 36 (trinta e seis) horas. Em casos emergenciais, o atendimento deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.3. Os serviços serão prestados de forma contínua durante a vigência da Ata, sempre que houver necessidade de substituição de veículos da frota própria (Itens 1 e 2) ou para o atendimento do calendário intersetorial de eventos das Secretarias de Educação, Cultura e Esporte (Itens 3 e 4).

5.2. Da descrição detalhada dos serviços e rotinas

5.2.1. Os serviços consistem na prestação de transporte escolar (Itens 1 e 2) e transporte intersetorial de passageiros para eventos (Itens 3 e 4), utilizando ônibus e micro-ônibus fornecidos pela CONTRATADA, com motorista, combustível, manutenção e demais insumos sob sua exclusiva responsabilidade.

5.2.2. As rotinas de execução incluem, entre outros:

- a) apresentação do veículo e motorista no ponto de partida indicado, no horário determinado;
- b) realização do trajeto conforme rota e paradas previamente definidas pela contratante;
- c) cumprimento dos horários de embarque e desembarque dos alunos e passageiros;
- d) preenchimento diário dos registros de quilometragem e demais documentos de controle (boletim de tráfego ou equivalente);
- e) comunicação imediata à fiscalização em caso de ocorrência (pane, acidente, alteração emergencial de trajeto, ausência de aluno em ponto crítico etc.).





f) para os Itens 3 e 4: permanência do veículo e do motorista no local de destino durante a realização do evento, garantindo a disponibilidade para o retorno seguro dos passageiros, inclusive em casos que exijam pernoite.

5.2.3. É vedado à CONTRATADA, salvo autorização expressa da fiscalização:

- a) alterar rotas, incluir ou suprimir paradas;
- b) transportar pessoas estranhas ao serviço (caronas), exceto equipe de apoio autorizada pela Secretaria;
- c) utilizar veículos não cadastrados e aprovados em vistoria.

5.3. Das Rotas Referenciais (Itens 1 e 2)

5.3.1. Os itinerários descritos neste Termo de Referência constituem rotas referenciais para a formação dos custos e para a execução dos serviços dos Itens 1 e 2, correspondendo aos trajetos regularmente operados pela frota municipal, com distâncias médias diárias variando entre 100 km e 230 km.

5.3.2. Por tratar-se de transporte escolar rural e urbano sujeito a intempéries, obras viárias, alterações de tráfego e eventuais mudanças de endereços dos alunos, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de realizar ajustes pontuais nos trajetos, pontos de parada e horários, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro da contratação por meio da medição por quilômetro efetivamente rodado.

5.3.3. Sempre que houver alteração significativa de rota que implique aumento ou redução relevante de quilometragem, a Administração registrará tal alteração em documento próprio (ajuste de rota ou aditivo, quando couber), garantindo transparência na medição e no faturamento, bem como a rastreabilidade das mudanças efetuadas.

5.4. As rotas são divididas conforme os itens licitados:

5.4.1. ITEM 1 - MICRO-ÔNIBUS (Rota Referencial 1)

5.4.1.1. **Manhã (07:00 às 08:05):** Gar./R. Marinho Peixoto/Av. Santa Rita/R. Caju/Est. Passo da Taquara/Tv. N. Sra. Aparecida/R. Cerejeira/Esc. Tiradentes/R. Porto da Farinha/R. dos Girassóis/R. dos Jardins/R. Xiru/Est. Boqueirão do Caju/Est. Da Pedreira/Av. Caju/Esc. Tiradentes/Est. Itapuí/Est. Luizinho/Esc. 13 de Maio/Garagem.

5.4.1.2. **Meio-dia (11:40 às 13:00):** Gar./Expresso até Escola Tiradentes/R. Porto da Farinha/R. dos Girassóis/R. dos Jardins/R. Xiru/Est. Boqueirão do Caju/Est. Pedreira/Esc. Tiradentes/Av. Santa Rita/Av. Victor Oliveira/Av. Caju/Tv. N. Sra. Aparecida/R. Cerejeiras/Esc. Tiradentes/Expresso Garagem.

5.4.1.3. **Tarde (16:00 às 18:00):** Gar./Escola José Bonifácio/R. da Pedreira/Retorna/R. da Pedreira/Boqueirão do Caju/R. Xiru/R. Porto da Farinha/Esc. Tiradentes/R. Porto da Farinha/R. dos





Girassóis/R. dos Jardins/R. Xiru/Est. Boqueirão do Caju/Est. Da Pedreira/Av. Caju/Esc. Tiradentes/Centro/R. Cerejeira/Passo da Taquara/Av. Caju/Av. Santa Rita/Garagem.

5.4.2. ITEM 1 - MICRO-ÔNIBUS (Rota Pestalozzi - Referencial 2)

5.4.2.1. **Manhã (06:30 às 08:30):** Gar./R. Marinho Peixoto/Das Alfazemas/Do Açude/Dos Pinheiros/Volta Grande/Av. Santa Rita/Breno Schmidt/Rua J/Veneza/Livino A. Vieira/Das Flores/Da Igreja/Hermes Viana/Da Pedreira/Itapuí/BR-386/Pestalozzi/Expresso Garagem.

5.4.2.2. **Meio-dia (11:00 às 13:20):** Garagem/Expresso Pestalozzi/BR-386/Itapuí/Da Pedreira/Hermes Viana/Rua Igreja/Flores/Livino Antônio Vieira/Veneza/Rua J/Breno Schmidt/Volta Grande/Av. Santa Rita/Pinheiros/Açude/Alfazemas/Garagem.

5.4.3. ITEM 2 - ÔNIBUS (Rota Referencial 1)

5.4.3.1. **Manhã (06:20 às 07:55):** Gar./R. Marinho Peixoto/R. Dr. Lourenço Zaccaro/Tucanos/Goiabeiras/Laranjeiras/BR-386/Velopark/R. Porto da Figueira/R. Alcides Amorim/R. do Muck/R. Porto da Figueira (até o campo de futebol) /Retorna/E. dos Fraga/E. Sanga Funda/Escola Homero Fraga/E. dos Pires/E. Zé Maria/Retorna/Escola Homero Fraga/E. Sanga Funda/R. Lourenço Zaccaro/R. Tucanos/R. Tangerinas/R. Goiabeiras/R. Laranjeiras/Av. Santa Rita/Centro/R. Marinho Peixoto/Esc. Santa Rita de Cássia/Garagem.

5.4.3.2. **Meio-dia (11:20 às 13:00):** Gar./Escola Homero Fraga/E. dos Pires/E. Zé Maria/Escola Homero Fraga/E. Capão da União/E. Porto da Figueira/E. do Muck/E. Alcides Amorim/E. dos Fraga/Escola Homero/E. Sanga Funda/Av. Santa Rita/Tucanos/Lourenço Zaccaro/Garagem.

5.4.3.3. **Tarde (15:50 às 18:00):** Gar./Esc. Fazenda/R. Marinho Peixoto/R. Lourenço Zaccaro/Escola Eureka/Expresso/Escola Homero Fraga/E. dos Pires/E. Zé Maria/E. dos Pires/Escola Homero Fraga/E. Sanga Funda/E. Capão da União/E. Porto da Figueira/E. do Muck/E. Alcides Amorim/Porto da Figueira/E. dos Fraga/Expresso/Garagem.

5.4.4. ITEM 2 - ÔNIBUS (Rota Referencial 2)

5.4.4.1. **Manhã (07:00 às 08:00):** Gar./R. Marinho Peixoto/R. Dr. Lourenço Zaccaro/Av. Santa Rita/Esc. Hélio Fraga/Loteamento Lago da Califórnia/R. Passo do Cai/R. Primavera/Escola Campos Salles/Canjerana/Da Figueira/Do Açude/Av. Santa Rita/Timbaúva/Dos Pinheiros/Esc. Campos Salles/Primavera/Passo do Cai/Jardim do Lago/Av. Santa Rita/Esc. Hélio Fraga/Lourenço Zaccaro/Marinho Peixoto/Esc. Fazenda Santa Rita de Cássia/Garagem.

5.4.4.2. **Meio-dia (11:45 às 13:00):** Gar./R. Marinho Peixoto/R. Dr. Lourenço Zaccaro/Av. Santa Rita/Esc. Hélio Fraga/Loteamento Lago da Califórnia/R. Passo do Cai/R. Primavera/Escola Campos Salles/Canjerana/Da Figueira/Do Açude/Av. Santa Rita/Timbaúva/Dos Pinheiros/Esc. Campos





Salles/Primavera/Passo do Cai/Lago da Califórnia/Av. Santa Rita/Rua Do Ipê/Esc. Hélio Fraga/Salvador/Rua E/Novo Horizonte/Rua do Ipê/Esc. Hélio Fraga/Lourenço Zaccaro/Marinho Peixoto/Garagem.

5.4.4.3. Tarde (16:00 às 18:00): Gar./Escola Santa Rita de Cássia/R. Marinho Peixoto/R. Dr. Lourenço Zaccaro/Av. Santa Rita/Loteamento Lago da Califórnia/R. Passo do Cai/R. Primavera/Pinheiros/R. do Açude/Av. Santa Rita/R. Timbaúva/R. dos Pinheiros/R. Primavera/Av. Santa Rita/Esc. Hélio Fraga/R. do Ipê/Salvador/R. E/Novo Horizonte/R. do Ipê/Av. Santa Rita/Primavera/Esc. Campos Salles/Primavera/Passo do Cai/Loteamento Lago da Califórnia/R. Marinho Peixoto/Sete de Setembro/Vinte de Setembro/Lourenço Zaccaro/Marinho Peixoto/Garagem.

5.4.5. ITEM 2 - ÔNIBUS (Rota Referencial 3)

5.4.5.1. Manhã (06:50 às 08:10): Gar./R. Marinho Peixoto/Centro/R. Carlos Gomes/Retorno Zé Pneus/Tabaí/Retorno Posto Valentina/Tabaí/Av. Santa Rita/João Antônio de Oliveira/R. Cerejeira/R. Tucanos/Rua Canários/L. Zaccaro/Centro/R. Deoclécio Rodrigues (até o Recanto da Quinta) /R. Mogno/R. Deoclécio Rodrigues/Av. Santa Rita/Escola Hélio Fraga/R. Ipê/R. Salvador (Jardim do Campo) /R. E/R. A (Novo Horizonte) /R. Ipê/até R. Cuiabá/Retorna/Esc. Hélio Fraga/Esc. Fazenda/Garagem.

5.4.5.2. Meio-dia (11:40 às 13:00): Gar./Esc. Santa Rita/R. Marinho Peixoto/Escola Hélio Fraga/Av. Santa Rita/R. Dr. Lourenço Zaccaro/Rubon/R. dos Tucanos/R. Tangerinas/R. Goiabeiras/R. Laranjeiras/Av. Santa Rita/R. Carlos Gomes/Retorno Zé Pneus/Tabaí/Retorno Valentina/Tabaí/R. Dr. Lourenço Zaccaro/R. Deoclécio Rodrigues/Recanto da Quinta/R. Deoclécio Rodrigues/Av. Santa Rita/Escola Hélio Fraga/Garagem.

5.4.5.3. Tarde (16:00 às 18:00): Gar./Esc. Santa Rita de Cássia/R. Marinho Peixoto/Lourenço Zaccaro/R. Tucanos/R. Tangerinas/R. Goiabeiras/Laranjeiras/Av. Santa Rita/Escola Hélio Fraga/Av. Santa Rita/R. Deoclécio Rodrigues/Loteamento Recanto da Quinta/Mogno/R. Dr. Lourenço Zaccaro/R. Tucanos/R. Tangerinas/R. Goiabeiras/R. Laranjeiras/Av. Santa Rita/R. Carlos Gomes/Retorno Zé Pneus/BR-386/Retorno Posto Valentina/BR-386/Garagem.

5.5. Das Rotas variáveis (Itens 3 e 4)

5.5.1. Os Itens 3 e 4 não possuem rotas diárias pré-estabelecidas. Os trajetos possuirão caráter variável (abrangendo deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais), sendo definidos sob demanda pelas Secretarias de Educação, Cultura e Esporte. A execução ocorrerá mediante solicitação prévia, que detalhará o itinerário completo (ponto de partida, destino, paradas intermediárias e retorno), servindo como base para a aferição da quilometragem executada.

5.5.1.1. O Item 3 destina-se a viagens com percurso total (ida e volta) de até 600 km.

5.5.1.2. O Item 4 destina-se a viagens com percurso total (ida e volta) superior a 600 km.





5.5.2. Exclusivamente para o Item 3 (viagens com percurso total de até 600 km), será aplicado um modelo de remuneração específico para viagens de curta distância: viagens que totalizem até 30 km (ida e volta somadas) serão remuneradas por um valor fixo equivalente a 30 km. Viagens que excedam essa quilometragem serão remuneradas pelo quilômetro efetivamente rodado. Este modelo visa equilibrar a competitividade do certame, garantindo a cobertura dos custos de mobilização para trajetos curtos, que de outra forma poderiam inviabilizar a participação de empresas, e a economicidade para a Administração em viagens mais longas.

5.6. Dos materiais, equipamentos e veículos

5.6.1. Todos os veículos, equipamentos, sistemas e materiais necessários à execução dos serviços (ônibus, micro-ônibus, tacógrafo, equipamentos de segurança, EPIs dos motoristas, sistemas de registro de quilometragem, etc.) serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração além do valor do quilômetro rodado.

5.6.2. Os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência (idade máxima, capacidade, ar-condicionado, cintos de segurança, seguro APP, vistoria, entre outras). Regra específica: Para os Itens 1 e 2, exige-se identificação "ESCOLAR" e autorização do DETRAN/RS. Para os Itens 3 e 4, exige-se padrão rodoviário/turismo, bagageiro e autorização de órgãos rodoviários (DAER/ANTT).

5.7. Dos profissionais disponibilizados

5.7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados (CNH categoria "D" ou "E"), com Curso Especializado em Transporte de Escolares averbado (para os Itens 1 e 2) ou Curso de Transporte de Passageiros (para os Itens 3 e 4), e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

5.7.2. É obrigação da CONTRATADA garantir que todos os motoristas estejam:

- a) identificados com crachá e, preferencialmente, uniforme ou vestimenta padronizada;
- b) em condições adequadas de higiene pessoal e apresentação;
- c) orientados quanto às normas de conduta, segurança e relacionamento com alunos, atletas, pais e servidores.

5.7.3. Os motoristas deverão utilizar, sempre que aplicável, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários ao desempenho seguro de suas atividades, em conformidade com as normas de segurança do trabalho.

6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira





6.1.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira das licitantes serão indicados no Edital, em conformidade com o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.2. Da documentação dos veículos e vistoria

6.2.1. Previamente ao início da execução dos serviços, e sempre que houver inclusão ou substituição de veículos, a CONTRATADA deverá submeter os veículos à vistoria da Administração (por meio da Secretaria demandante), apresentando, obrigatoriamente, para cada veículo ofertado, os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas (ou cópias acompanhadas dos originais para conferência):

I. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) vigente, em nome da empresa ou com contrato de arrendamento/leasing devidamente formalizado, classificado na categoria ALUGUEL.

II. Autorização específicas:

a) Para os Itens 1 e 2: Autorização para Transporte Escolar emitida pelo DETRAN ou órgão de trânsito competente, dentro do prazo de validade, conforme previsto no Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

b) Para os Itens 3 e 4: Autorização e/ou Registro para fretamento intermunicipal e interestadual de passageiros expedida pelos órgãos rodoviários competentes (DAER/RS e ANTT, conforme a abrangência da viagem).

III. Certificado de verificação do Cronotacógrafo, aferido pelo INMETRO, dentro do prazo de validade.

IV. Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil e de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) com vigência ativa, abrangendo todos os ocupantes do veículo.

V. Comprovação da idade da frota, observando-se a fabricação máxima de **10 (dez) anos**, conforme exigência de segurança e qualidade.

6.2.2. Para fins de fiscalização ambiental e cumprimento das exigências de sustentabilidade, deverá ser apresentado laudo de opacidade ou comprovante de manutenção preventiva recente que ateste que o veículo se encontra dentro dos limites de emissão de poluentes do PROCONVE/CONAMA, com data não superior a 6 (seis) meses.

6.3. Da documentação dos condutores

6.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar a relação nominal dos motoristas que atuarão na execução do contrato, acompanhada da seguinte documentação individual para cada condutor:





I. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias “D” ou “E”, em plena validade e sem restrições que impeçam o exercício da atividade profissional.

II. Qualificação Específica: Comprovação de aprovação em Curso Especializado de Transporte de Escolares (obrigatório para os Itens 1 e 2) ou Curso de Transporte de Passageiros (para os Itens 3 e 4), devidamente averbado na CNH, nos termos das Resoluções do CONTRAN vigentes.

III. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, abrangendo os crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme exigência do Art. 329 do CTB.

6.3.2. CONTRATADA obriga-se a manter o quadro de condutores permanentemente atualizado junto à Administração, informando imediatamente qualquer substituição e apresentando, previamente, a documentação completa do novo condutor, antes que este inicie a prestação do serviço.

6.4. Qualificação Técnico-Operacional:

6.4.1. Deverá ser apresentado atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a empresa já tenha prestado serviços de natureza semelhante (transporte de passageiros, fretamento ou transporte escolar), comprovando que:

- I. o objeto executado é compatível em características e relevância com o objeto desta licitação; e
- II. o serviço foi prestado de forma satisfatória, conforme declaração do contratante.

6.4.2. Quando indicado no Edital, o atestado deverá conter, sempre que possível, informações sobre a quantidade aproximada de veículos utilizados ou a quilometragem média/total executada, para fins de comprovação da experiência operacional em escala compatível com a ora contratada.

6.4.3. Adicionalmente, deverá ser apresentado comprovante de registro ou autorização de funcionamento da empresa junto ao órgão regulador competente, demonstrando regularidade para operar no ramo de transporte escolar e/ou fretamento de passageiros, conforme legislação específica aplicável, nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

7.1. Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá ser apresentado comprovante de registro ou autorização de funcionamento da empresa junto aos órgãos reguladores de transporte de passageiros (Estaduais ou Municipais), demonstrando regularidade para operar no ramo de transporte escolar/fretamento de passageiros, conforme legislação específica vigente.

7.2. Deverá ser apresentada declaração formal de disponibilidade de frota, em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal, comprometendo-se a fornecer, no momento da assinatura do contrato e sempre que houver solicitação de serviço, veículos que atendam integralmente às





especificações exigidas neste Termo de Referência (idade máxima, ar-condicionado, capacidade, equipamentos de segurança), sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Compras Públicas.

8.2. A fiscalização técnica e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados por servidores formalmente designados pelas respectivas Secretarias demandantes, conforme a seguir:

- a) Pela Secretaria Municipal de Educação (SME): Roque João Finatto Junior – Matrícula: 10430-1;
- b) Pela Secretaria Municipal de Cultura (SMCULT): Tales Andrei Pereira de Oliveira – Matrícula: 16434-2;
- c) Pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL): Jonas Souza da Rosa – Matrícula: 5005248-1.

8.3. Compete aos fiscais técnicos o acompanhamento rigoroso da execução do contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Emitir as solicitações de transporte e ordens de serviço, definindo rotas, horários e quantitativo de passageiros;
- b) Conferir e validar os relatórios de viagem e boletins de tráfego, atestando a quilometragem efetivamente executada para fins de faturamento;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos;
- d) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço ou nas condições dos veículos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- e) Receber e atestar as notas fiscais/faturas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis e liberação de pagamento.

8.4. A atuação da fiscalização pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto do contrato e aos danos causados a terceiros.





9. DA VISTORIA TÉCNICA DOS VEÍCULOS

9.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e antes da emissão da primeira Ordem de Serviço ou Solicitação de Transporte, a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar à Fiscalização do Contrato os veículos indicados para a execução do objeto, bem como a documentação correspondente, para fins de Vistoria Inicial. A quantidade mínima a ser apresentada para cadastro será:

- a) Para o Item 1: 02 (dois) micro-ônibus escolares;
- b) Para o Item 2: 03 (três) ônibus escolares;
- c) Para o Item 3: 01 (um) ônibus padrão rodoviário/turismo para eventos.
- d) Para o Item 4: 01 (um) ônibus padrão rodoviário/turismo para eventos.

9.2. Para cada veículo apresentado deverão ser entregues, obrigatoriamente, originais ou cópias autenticadas (ou cópias acompanhadas dos originais para conferência) dos seguintes documentos:

9.2.1. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV atualizado, em nome da empresa ou acompanhado de contrato de arrendamento/leasing devidamente formalizado, na categoria ALUGUEL;

9.2.2. Certificado de verificação do cronotacógrafo, emitido pelo INMETRO ou entidade credenciada, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de funcionamento;

9.2.3. Autorizações específicas:

a) Para os Itens 1 e 2: Autorização para Transporte Escolar emitida pelo DETRAN/RS ou órgão de trânsito competente, válida e em conformidade com o art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e normas correlatas;

b) Para os Itens 3 e 4: Autorização e/ou Registro para fretamento intermunicipal e interestadual expedida pelos órgãos rodoviários competentes (DAER/RS e ANTT).

9.2.4. Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil e de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) vigente, abrangendo todos os ocupantes do veículo, com comprovante de pagamento do prêmio ou outro documento que demonstre a efetiva vigência da cobertura;

9.2.5. Comprovante de vistoria mecânica recente (laudo de oficina especializada, laudo de inspeção veicular), atestando as condições de segurança e funcionamento do veículo.

9.3. Na mesma oportunidade, a CONTRATADA deverá apresentar a relação nominal dos condutores que prestarão o serviço, para fins de cadastramento, acompanhada, para cada motorista, de:

9.3.1. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D” ou “E”, em plena validade;





9.3.2. Qualificação Específica: Comprovante de aprovação em Curso Especializado devidamente averbado na CNH, sendo exigido o Curso de Transporte de Escolares para os motoristas dos Itens 1 e 2, e o Curso de Transporte de Passageiros para os motoristas dos Itens 3 e 4.

9.4. A vistoria técnica abrangerá a verificação visual e funcional dos veículos (estado de conservação, higienização, equipamentos obrigatórios, funcionamento do ar-condicionado, cintos de segurança, etc.), bem como a conferência dos documentos apresentados.

a) Para os Itens 1 e 2: Será verificada a correta identificação visual com a faixa amarela e o dístico “ESCOLAR”.

b) Para os Itens 3 e 4: Será verificada a identificação visual da empresa, o padrão rodoviário/turismo e a existência de bagageiro adequado para viagens.

9.5. Somente após a aprovação dos veículos na Vistoria Inicial e a validação da documentação dos veículos e condutores, a frota será considerada “cadastrada” e apta a ser acionada para as substituições previstas neste Termo de Referência.

9.6. A inclusão posterior de novos veículos ou a substituição dos já cadastrados dependerá de prévia vistoria e aprovação pela Fiscalização, observando-se os mesmos requisitos estabelecidos nesta cláusula.

10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação da Contratada, a Nota Fiscal será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças Públicas, acompanhada do atesto de recebimento provisório e definitivo, conforme art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da aprovação da fatura/Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante, observada a ordem cronológica de exigibilidade fixada pela Administração.

10.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação completa deste certame (número do Pregão Eletrônico, número do processo administrativo e número da Ata/Contrato), a fim de agilizar o trâmite de conferência, atesto e liberação para pagamento.

10.4. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura regularmente emitida pela Contratada, devendo estar acompanhada de todos os documentos exigidos para o pagamento (relatórios de quilometragem, boletins de tráfego, atestos de execução, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quando cabível);





10.5. O CNPJ da Contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na fase de habilitação e do registro da Ata/Contrato, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

10.6. Em se tratando de prestação de serviços, quando do pagamento serão efetuadas todas as retenções tributárias previstas na legislação vigente (ISSQN, INSS, IRRF, PIS/COFINS/CSLL, quando aplicável), ficando a Contratada ciente de que o valor líquido a ser creditado corresponderá ao valor bruto faturado deduzido das retenções legais.

10.7. É assegurado ao Município o direito de efetuar as retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação, bem como compensar ou descontar valores eventualmente devidos pela Contratada à Administração, devidamente comprovados.

10.8. O valor devido à Contratada, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra exclusivamente de responsabilidade do Município, será atualizado monetariamente segundo a variação do IPCA, acumulado no período compreendido entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento, sem prejuízo dos demais encargos eventualmente previstos em lei.

10.9. O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, medidos em quilômetros rodados e aceitos pela Administração, de acordo com os relatórios de execução e o atesto da fiscalização.

10.9.1. Para os Itens 3 e 4, a medição considerará exclusivamente o trajeto a partir do ponto de embarque até o destino final e respectivo retorno, não sendo computada, para fins de pagamento, a quilometragem de deslocamento da garagem da empresa até o ponto de embarque.

10.9.2. Para o Item 3, e em complemento ao item anterior, caso a viagem totalize até 30 km (ida e volta somadas), o pagamento será de um valor fixo equivalente a 30 km, nas viagens acima de 30 km, o pagamento será por quilômetro efetivamente rodado.

10.10. A glosa (desconto) de valores durante a execução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a Contratada:

10.10.1. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as rotas, horários ou quilometragem contratados, sem justificativa aceita pela Administração;

10.10.2. Prestar o serviço em desacordo com as especificações técnicas (veículo inadequado, ausência de ar-condicionado, cintos inoperantes etc.), acarretando redução de qualidade na prestação;

10.10.3. Não disponibilizar veículo substituto nos prazos contratuais em caso de pane, ocasionando atraso ou interrupção do transporte;





10.10.4. Descumprir obrigações relacionadas à higienização, segurança ou identificação dos veículos, conforme verificado e registrado pela fiscalização;

10.10.5. Apresentar divergências entre a quilometragem faturada e a quilometragem efetivamente executada, apurada pela conferência de boletins de tráfego, tacógrafo ou sistema de rastreamento.

10.11. As glosas deverão ser formalmente registradas em relatório pela fiscalização do contrato, com ciência da Contratada, e refletidas no valor líquido a ser pago no respectivo período de faturamento.

10.12. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:

10.12.1. Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;

10.12.2. Certidão de regularidade trabalhista;

10.12.3. Certidão de regularidade do FGTS.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2138– Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental

Elemento: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15001001 MDE

Referência 1889

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2138– Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental

Elemento: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15400000 Transferências do FUNDEB - 30%

Referência 1890

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2138– Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Educação

Elemento: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

Referência 1894

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2138– Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental

Elemento: 33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Vínculo 15400000 Transferências do FUNDEB – 30%

Referência 1882

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2138– Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental

Elemento: 33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Vínculo 15001001 MDE

Referência 1881

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2138– Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental

Elemento: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15531017 TRANSPORTE ESCOLAR

Referência 1891

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2123 - Manutenção Estrutura Administrativa SME

Elemento: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

Referência 1795





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Educação

Órgão 15 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Ação: 2176 - Funcional: 0027.0122.0110 - Manutenção da SMEL

Elemento: 33.90.39.00.00.00.00.0000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Referência 1155

Órgão 16 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 1099 - Funcional: 0013.0392.1602 - Manutenção Espaços Culturais

Elemento: 33.90.39.00.00.00.00.0000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Referência 1260

Nova Santa Rita, 07 de agosto de 2026.

Margarete Simon Ferretti
Secretária Municipal de Nova Santa Rita

Patrik da Silveira
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

